

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 033.2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Número do Processo Administrativo:** 20260705725
- **Unidade Requisitante:** Departamento de Administração
- **Responsável Técnico:** Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo
- **Matrícula:** 73.562-6

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços comuns de esgotamento sanitário**, sob regime de empreitada por preço unitário (por carrada de 10.000 litros), compreendendo a sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes oriundos de fossas sépticas, sumidouros, caixas de inspeção, sistemas de esgoto e estruturas similares, mediante utilização de caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo, destinados a atender às demandas das unidades administrativas e socioassistenciais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizadas em todas as zonas administrativas do município de Natal/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO: Execução de serviços de sucção e transporte de resíduo sólido, em caminhão limpa-fossa com capacidade	16527	CARRADA DE 10.000 LITROS	70	R\$ 680,00	R\$ 47.600,00

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



	de 10.000 litros				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.600,00</b>

## 2.2. Classificação do Objeto

**Natureza jurídica:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de esgotamento sanitário, mediante sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes oriundos de fossas sépticas, sumidouros, caixas de inspeção e sistemas similares, sob regime de empreitada por preço unitário (por carrada de 10.000 litros), caracterizando-se como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**Status:** Serviço essencial à manutenção da infraestrutura sanitária das unidades administrativas e socioassistenciais da SEMTAS, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando transbordamentos, entupimentos, refluxo de dejetos, proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

**Constância da necessidade:** Necessidade de natureza contínua, em razão da utilização permanente das instalações sanitárias das unidades administrativas e socioassistenciais da SEMTAS, especialmente CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Centro POP, Conselhos Tutelares, unidades de acolhimento institucional e demais equipamentos da rede socioassistencial, demandando intervenções periódicas e atendimento de situações emergenciais para preservação das condições adequadas de funcionamento.

**Dedicação de mão de obra:** Não se aplica dedicação exclusiva de mão de obra à Administração, considerando que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela disponibilização de veículos, equipamentos, operadores, combustível, equipamentos de proteção individual, transporte, sucção, remoção, destinação final dos efluentes e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

**Vigência contratual:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições da contratação e observadas as disposições legais aplicáveis aos serviços de natureza contínua.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços especializados de esgotamento sanitário, compreendendo a sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes oriundos de fossas sépticas, sumidouros, caixas de inspeção e sistemas similares existentes nas unidades administrativas e socioassistenciais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Trata-se de medida indispensável para assegurar a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade, segurança sanitária e funcionamento contínuo das unidades que compõem a rede socioassistencial do Município.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
 Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



3.2. As unidades da SEMTAS realizam atendimento diário e contínuo à população em situação de vulnerabilidade social, abrangendo serviços executados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centro POP, Conselhos Tutelares, unidades de acolhimento institucional, centros de convivência e demais equipamentos vinculados à Política Municipal de Assistência Social. Considerando que parte desses imóveis utiliza sistemas individuais de armazenamento e destinação de resíduos sanitários, faz-se necessária a execução periódica dos serviços de esgotamento sanitário, a fim de evitar transbordamentos, entupimentos, refluxo de dejetos, emissão de odores, proliferação de vetores e demais situações que possam comprometer a saúde pública e a continuidade dos serviços prestados.

3.3. Considerando que a Administração não dispõe de veículo especializado, equipamentos, licenças ambientais, estrutura operacional e equipe técnica necessária para a execução direta dos serviços de sucção, transporte e destinação final de efluentes, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução indireta do objeto. A solução adotada transfere à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais, manutenção da frota, licenciamento ambiental, destinação adequada dos resíduos e demais encargos inerentes à atividade, assegurando maior eficiência operacional, redução de riscos administrativos, ambientais e sanitários, além de melhor gestão dos recursos públicos.

3.4. A contratação revela-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela SEMTAS, preservar as condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e socioassistenciais e assegurar a proteção da saúde dos usuários, servidores e colaboradores. Ademais, a solução encontra-se em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da execução indireta dos serviços sob demanda.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento sanitário, compreendendo a sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes oriundos de fossas sépticas, sumidouros, caixas de inspeção e sistemas similares, sob regime de empreitada por preço unitário (por carrada de 10.000 litros). A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, conforme a necessidade identificada nas unidades administrativas e socioassistenciais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

4.2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo, a disponibilização de caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo e tanque com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, incluindo mão de obra especializada, equipamentos necessários à execução, sucção dos efluentes, transporte seguro dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada em estação de tratamento de esgoto ou unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes. Todo o processo deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



4.3. A prestação dos serviços será realizada de forma descentralizada para atendimento das unidades administrativas e socioassistenciais da SEMTAS localizadas no município de Natal/RN, cabendo à contratada assegurar o atendimento das Ordens de Serviço nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, observando-se os prazos de atendimento ordinário e emergencial definidos para garantir a continuidade das atividades institucionais e evitar riscos sanitários, ambientais e operacionais.

4.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à correta execução dos serviços, observância dos prazos de atendimento, condições de segurança operacional, regularidade do transporte dos efluentes e comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Em caso de falhas, irregularidades, não conformidades ou descumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida a imediata correção das ocorrências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de forma clara e objetiva:

### 5.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e autorizada a exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, possuindo registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Deverá possuir atividade econômica compatível com a prestação de serviços de esgotamento sanitário, limpeza de fossas, sucção, transporte e destinação final de efluentes sanitários ou serviços correlatos;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e treinados para operação dos equipamentos, manuseio de resíduos e observância das normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis;
- A execução deverá contemplar o ciclo completo do serviço, incluindo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes oriundos de fossas sépticas, sumidouros, caixas de inspeção e sistemas similares;
- Os serviços deverão ser executados mediante utilização de caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo e tanque com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros;
- O transporte e manuseio dos efluentes deverão ser realizados de forma adequada, evitando vazamentos, contaminações ambientais e riscos à saúde pública;
- A mensuração dos serviços será realizada por carrada de 10.000 litros efetivamente executada e devidamente comprovada;
- Não será admitida a subcontratação total do objeto, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada garantir disponibilidade operacional para atendimento das solicitações ordinárias e emergenciais.

## **5.2. Estrutura da Empresa Contratada**

- A empresa deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Deverá comprovar compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação;
- Deverá possuir estrutura técnica e operacional adequada à execução dos serviços, incluindo caminhão limpa-fossa, equipamentos apropriados, pessoal capacitado e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Deverá apresentar licença ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, autorizando a atividade de coleta, transporte e destinação de efluentes sanitários, quando exigida pela legislação aplicável;
- Deverá comprovar a destinação final dos resíduos em estação de tratamento de esgoto (ETE), concessionária pública de saneamento ou unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes;
- Deverá apresentar, quando exigido na fase de habilitação, documentação comprobatória da capacidade técnica compatível com o objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

## **5.3. Logística de Execução dos Serviços**

- A contratada deverá executar os serviços nas unidades administrativas e socioassistenciais da SEMTAS localizadas no município de Natal/RN, conforme locais indicados em cada Ordem de Serviço;
- Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração;
- Os atendimentos ordinários deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Os atendimentos emergenciais deverão ser iniciados em até 4 (quatro) horas, observadas as condições e horários definidos neste Termo de Referência;
- A contratada deverá promover o isolamento e a sinalização da área durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos usuários, servidores e terceiros;
- Após a conclusão da sucção, deverá ser realizada a limpeza e higienização da área afetada, restabelecendo as condições adequadas de uso do local;
- O transporte dos efluentes deverá ser realizado em veículos apropriados e estanques, observando integralmente as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- Cada serviço executado será submetido à conferência da fiscalização contratual quanto à conformidade da execução e da documentação comprobatória da destinação final dos resíduos;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou não conformidades, a contratada deverá providenciar a correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

#### **5.4. Atendimento à Administração**

- A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail ou outro meio oficial) para atendimento às demandas da Administração;
- Deverá indicar preposto formalmente designado, responsável pela interlocução com a Administração durante toda a execução contratual;
- A contratada deverá manter relação transparente e colaborativa com a SEMTAS, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- Deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as medidas corretivas cabíveis;
- Deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, os comprovantes de transporte e destinação final dos efluentes coletados.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução contratual do objeto observará os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos a seguir definidos, em conformidade com este Termo de Referência.

#### **6.1. Forma de execução**

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços especializados de esgotamento sanitário, sob regime de empreitada por preço unitário (por carrada de 10.000 litros), compreendendo a sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes oriundos de fossas sépticas, sumidouros, caixas de inspeção e sistemas similares, mediante utilização de caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo.

6.1.2. A prestação ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço (OS), emitida pelo setor competente da SEMTAS, de acordo com as necessidades identificadas nas unidades administrativas e socioassistenciais.

6.1.3. A execução deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, assegurando condições adequadas de higiene, segurança operacional, proteção ambiental e correta destinação final dos efluentes coletados.

#### **6.2. Locais de execução**

6.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizadas no município de Natal/RN, conforme indicação constante em cada Ordem de Serviço.

6.2.2. Os serviços compreenderão a sucção dos efluentes, remoção, transporte e destinação final dos resíduos provenientes das estruturas sanitárias existentes nas unidades atendidas.

#### **6.3. Prazos e condições de execução**

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



6.3.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6.3.2. Os atendimentos ordinários, destinados às demandas rotineiras e preventivas, deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.3. Os atendimentos emergenciais, destinados à mitigação de riscos iminentes de transbordamento, refluxo de dejetos ou comprometimento das atividades institucionais, deverão ser iniciados em até 4 (quatro) horas após o acionamento formal da Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. Todos os serviços deverão ser executados exclusivamente no período compreendido entre 06h00 e 18h00.

6.3.5. Caso o acionamento emergencial ocorra fora do horário estabelecido no item anterior, a contagem do prazo para atendimento iniciará às 06h00 do dia subsequente.

6.3.6. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá realizar o isolamento e a sinalização da área de trabalho, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos usuários, servidores e terceiros.

6.3.7. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza e higienização da área utilizada para execução da atividade.

6.3.8. Os efluentes coletados deverão ser destinados exclusivamente à concessionária pública de saneamento ou estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

#### **6.4. Obrigações da contratada**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) disponibilizar caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo e tanque com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros;
- b) executar os serviços de sucção, remoção, transporte e destinação final dos efluentes em conformidade com a legislação vigente;
- c) cumprir rigorosamente os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) realizar o isolamento, sinalização e higienização da área durante e após a execução dos serviços;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos custos com combustível, manutenção dos veículos, equipamentos, pessoal, licenças, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- f) apresentar os comprovantes de recepção e destinação final dos efluentes emitidos por estação de tratamento ou concessionária devidamente autorizada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual;
- h) manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



i) cumprir integralmente as obrigações contratuais e orientações da SEMTAS.

### **6.5. Obrigações da contratante**

Compete à contratante:

- a) emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto;
- b) indicar os locais de execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) indicar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- e) comunicar eventuais falhas ou inconformidades na execução;
- f) atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento.

### **6.6. Critérios de aceite e contagem de prazos**

6.6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada serviço solicitado, mediante verificação preliminar da execução e emissão do respectivo atesto pelo fiscal responsável.

6.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e da apresentação dos comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. Os prazos contratuais serão contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço pela contratada.

6.6.4. O descumprimento das condições estabelecidas implicará a obrigação de correção imediata das irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6.5. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação do comprovante de recepção e destinação final dos efluentes emitido por estação de tratamento ou concessionária devidamente autorizada.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução do serviço contratado deverá observar as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. As partes deverão observar fielmente suas obrigações, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial do objeto.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do serviço será ajustado pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal e registro nos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, inclusive mediante reunião inicial para apresentação das condições de fiscalização, alinhamento operacional, definição de cronograma de execução dos serviços, esclarecimento de dúvidas e definição de rotinas operacionais.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

7.6. O fiscal do contrato deverá:

7.6.1. Acompanhar a execução da prestação dos serviços de esgotamento sanitário, assegurando o cumprimento das condições contratuais, dos prazos de atendimento e das especificações previstas neste Termo de Referência.

7.6.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.6.3. Notificar a contratada para corrigir falhas ou irregularidades no serviço, fixando prazo adequado para saneamento;

7.6.4. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e administrativas;

7.6.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando necessário.

7.7. O gestor do contrato deverá:

7.7.1. Coordenar a execução contratual e consolidar relatórios de acompanhamento da execução do serviço;

7.7.2. Decidir sobre ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;

7.7.3. Garantir que os registros formais sejam devidamente juntados ao processo administrativo;

7.7.4. Encaminhar, quando necessário, processos de responsabilização para aplicação de sanções.

7.7.5. Verificar, previamente à autorização do pagamento, a apresentação dos comprovantes de recepção e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes coletados, emitidos por estação de tratamento de esgoto ou concessionária devidamente autorizada.

7.8. A fiscalização contratual incluirá, dentre outras rotinas:

7.8.1. Verificação da regularidade da prestação dos serviços, incluindo cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observância dos prazos de atendimento ordinário e emergencial e correta execução das atividades de sucção, remoção, transporte e destinação final dos efluentes;

7.8.2. Conferência da conformidade dos serviços executados, incluindo a adequada operação dos equipamentos utilizados, observância dos procedimentos de segurança, limpeza e higienização das áreas atendidas após a execução dos serviços;

7.8.3. Verificação das condições sanitárias e ambientais da execução, incluindo a inexistência de vazamentos, o correto transporte dos efluentes e a apresentação dos comprovantes de destinação final dos resíduos emitidos por estação de tratamento ou concessionária devidamente autorizada, conforme legislação aplicável.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inconsistências ou vícios que venham a ocorrer na execução do objeto.

7.10. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a aceitação de acréscimos ou supressões até o limite legal aplicável.

7.11. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Medição, Recebimento e Verificação

#### 8.1.1. O recebimento do objeto será:

- **Provisório**, após a conclusão de cada serviço solicitado, mediante verificação preliminar da execução dos serviços de sucção, remoção e transporte dos efluentes.
- **Definitivo**, Após a verificação da conformidade dos serviços executados, da apresentação do comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos efluentes e do atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das condições contratuais.

8.1.2. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, apresentarem falhas na execução, descumprimento dos prazos de atendimento, ausência de comprovação da destinação final dos efluentes, vazamentos, descarte irregular ou qualquer irregularidade que comprometa as condições sanitárias, ambientais e de segurança exigidas para o objeto.

8.1.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade com este Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços prestados, nem pela qualidade dos serviços executados, regularidade do transporte dos efluentes e adequada destinação final dos resíduos coletados.

8.1.5. Em caso de controvérsia sobre a quantidade (diárias/unidades), qualidade ou conformidade dos serviços executados, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. A liquidação da despesa será iniciada após o protocolo da solicitação de cobrança, acompanhada da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, da comprovação da execução dos serviços (ordens de serviço atendidas e relatórios de execução) e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A medição será mensal, com base na quantidade de carradas de 10.000 litros efetivamente executadas no período, conforme Ordens de Serviço atendidas, relatórios de execução e documentação comprobatória da destinação final dos efluentes.

8.2.2.1. Constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa a apresentação do comprovante de recepção e destinação final dos efluentes emitido pela concessionária pública de saneamento, estação de tratamento de esgoto (ETE) ou outra unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

8.2.3. O prazo para liquidação será de até 15 (quinze) dias corridos.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

8.2.5. Serão retidas as tributações previstas em lei.

8.2.6. Havendo erros, inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada.

### **8.3. Reajuste**

8.3.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial do contrato, observada a anualidade legal.

8.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por meio de apostilamento.

8.3.3. Caso o índice seja extinto, será adotado o índice substituto definido em lei; na ausência, as partes elegerão novo índice oficial por termo aditivo.

### **8.4. Infrações Administrativas**

Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) retardamento injustificado na execução dos serviços de sucção, remoção, transporte ou destinação final dos efluentes, bem como o descumprimento dos prazos de atendimento ordinário ou emergencial;
- d) apresentação de documentação ou declaração falsa;
- e) prática de fraude ou ato lesivo à Administração;
- f) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

### **8.5. Sanções Aplicáveis**

8.5.1. Advertência, para inexecução parcial sem maior gravidade;

8.5.2. Multa, aplicada nas seguintes formas:

- Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida;
- Compensatória: de 0,5% a 30% do valor da contratação, em caso de inexecução total, fraude, ato lesivo ou inexecução parcial grave;

8.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.5.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim justificar.



## 8.6. Procedimento Sancionatório

8.6.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. As notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados pela contratada, presumindo-se sua ciência.

8.6.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado.

8.6.4. Débitos da contratada poderão ser compensados com créditos a receber em outros contratos administrativos, nos termos da legislação vigente.

8.6.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por **DISPENSA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de a estimativa de contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido para compras.

9.2. O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base em pesquisa de preços prévia e na comparação entre as propostas apresentadas, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Serão observados os princípios da **isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, **conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.735/2023**, devendo as empresas manter as condições propostas durante todo esse período.

9.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar, por meio de documentação válida:

- **Habilitação jurídica:** Ato constitutivo, inscrição no CNPJ ou documento equivalente.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante a Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- **Regularidade com o Simples Nacional:** Quando aplicável, mediante apresentação de documento oficial comprobatório da opção vigente.
- **Qualificação econômico-financeira:** Comprovação de inexistência de falência ou recuperação judicial em andamento, por meio de certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Qualificação Técnica:** Apresentação de licença ambiental válida expedida pelo órgão competente para atividade de coleta, transporte e destinação de efluentes sanitários, quando exigida

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



pela legislação aplicável, bem como demais documentos técnicos eventualmente exigidos para a regular execução do objeto.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem inconsistências na identificação do CNPJ, salvo nos casos legalmente permitidos.

## **10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa mercadológica realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.735/2023, tendo por finalidade a comprovação da vantajosidade da contratação, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Conforme memória de cálculo e documentos que fundamentam a estimativa constantes nos autos do processo administrativo, o valor médio apurado para a presente contratação é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), devendo ser observado para fins de aferição da vantajosidade da contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

11.1. As despesas serão custeadas pela Fonte Federal – Código 16600000.

## **12. ASSINATURAS**

Natal/RN, 12 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)

**De acordo.**

Airton Costa Filho

Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

**De acordo.**

Auricea Xavier de Souza

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

